



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## **RESOLUÇÃO Nº 71/18**

(PR da Mesa da Câmara Municipal)

**“Institui o PARLAMENTO JOVEM”.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituído o PARLAMENTO JOVEM, com os objetivos definidos nesta Resolução, a ser realizado anualmente neste Legislativo.

**Art. 2º** - Consistirá o PARLAMENTO JOVEM na simulação de sessões legislativas com alunos do Ensino Médio e Fundamental de Indaiatuba, nas quais, através da vivência dos trabalhos, os educandos representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposições, nas suas várias modalidades, contendo problemas reais da comunidade da Escola.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos do PARLAMENTO JOVEM:

I – Conhecimento do processo legislativo;

II – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Indaiatuba;

III – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Indaiatuba que mais afetam à população;

V – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI – Despertar o espírito de liderança.

<b>Data de Publicação</b> 28 / 03 / 18
---

PÁGINA 12



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**Art. 4º** - Serão realizados se necessário convênio ou trabalho conjunto com a Delegacia Regional de Ensino de Capivari e Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e com as escolas de nível técnico, estaduais e municipais, sediadas no Município de Indaiatuba, para a realização do PARLAMENTO JOVEM.

**Art. 5º** - Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os alunos que serão envolvidos no PARLAMENTO JOVEM, bem como a participação dos professores e Grêmio Estudantil e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos professores e alunos e a organização das sessões simuladas.

**Art. 6º** - O PARLAMENTO JOVEM será implantado mediante a adesão voluntária das escolas de ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e privadas. As escolas interessadas em participar do Programa manifestar-se-ão através de inscrição junto a Câmara de Vereadores.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da realização do PARLAMENTO JOVEM correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Indaiatuba n° 02.01.01.01.031.0021.2046.3.3.90.39.00.

**Art. 8º** - Fica revogada a Resolução n° 07/99 de 06 de outubro de 1.999.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 27 de março de 2018.

**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria